



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General
das Forças Armadas

Despacho n.º 4959-A/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Coronel Piloto Aviador (049895-F) Rui Manuel Pires de Brito Elvas.

10 de setembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209438334

Louvor n.º 156-A/2016

Louvo o Coronel Piloto Aviador, NIP 049895-F, Rui Manuel Pires de Brito Elvas, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Comandante da Força de Reação Imediata (FRI) do Sistema de Forças e em acumulação, as de Adjunto do Subchefe de Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares (CCOM).

Denotando excelentes relações de trabalho com as diferentes áreas funcionais e entidades orgânicas do CCOM, contribuiu de forma relevante para o reforço e consolidação de uma cultura de excelência e rigor, congregando a necessidade de adaptação a novos cenários de modo inquestionável, situando-se o Coronel Brito Elvas sempre atento ao planeamento da FRI, por forma a determinar oportunamente orientações precisas, com a finalidade de garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos nacionais, repensando e adequando conceitos e meios adstritos preservando assim um alto nível operacional que pudesse certificar a FRI de 2015 do ponto de vista da Segurança e da Defesa.

A sua ação teve primordial importância na análise técnica na avaliação e produção de novos conceitos devido às recentes reestruturações a que está a ser sujeito o Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), nomeadamente no «*Exercício Lusitano 14*» que permitiram conduzir com sucesso a realocação do Comando da FRI e consequente a capacidade operacional inicial do Comando Conjunto para as Operações Militares no Reduto Gomes Freire, tendo implicado uma intensa atividade na condução dos processos de reestruturação, entre os diversos organismos do EMGFA e os Ramos, sendo por isso de evidenciar a contribuição determinante do Coronel Brito Elvas na gestão destes processos e nos resultados obtidos, nomeadamente aquando do reformular dos diversos planos de emprego da FRI tendo em particular atenção a condução de operações de evacuação não combatentes (NEO) e das subsequentes reuniões para atualização desses planos.

O seu valioso contributo para o serviço em prol da operacionalização da FRI, foi por demais significativo, nomeadamente nas diversas ativações e Exercícios em que a FRI teve de ser empregue, sendo por isso de destacar a participação do Coronel Brito Elvas no Exercício «ORION 15» e no empenhamento do planeamento de operações NEO.

Sendo detentor de uma extensa cultura geral e muitos bons conhecimentos técnico-militares, denotou elevado nível de desempenho bem como dinamismo e empreendedorismo, comprovando um adequado discernimento e uma boa capacidade de planeamento e organização, assim como uma elevada aptidão para o Comando e Chefia.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente no âmbito técnico-profissional que o Coronel Brito Elvas revelou elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, tornando-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco e contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior General das Forças Armadas e para Portugal.

10 de setembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209438286

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 4874-A/2016

Faz-se público, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de março e da Portaria 657-B/2006 de 29 de junho, que pelo Registo Online dos Advogados n.º 53656C/116 de 23 de janeiro de 2015, foi autenticado o contrato de cessão de posição contratual de 23 de janeiro de 2015, pelo qual a Argilis — Extração de Areias, S. A. cedeu à Sabril — Sociedade de Areias e Britas, L.ª, a posição contratual derivada do contrato de concessão C-90 «Vale do André» de depósito mineral de caulino, celebrado em 19 de abril de 1999 entre a cedente e o Estado.

O presente aviso está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

9 de junho de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

308719079

Aviso n.º 4874-B/2016

Faz-se público, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de março e da Portaria 657-B/2006 de 29 de junho, que pelo Registo Online dos Advogados n.º 53656C/117 de 23 de janeiro de 2015, foi autenticado o contrato de cessão de posição contratual de 23 de janeiro de 2015, pelo qual a Argilis — Extração de Areias, S. A. cedeu à Sabril — Sociedade de Areias e Britas, L.ª, a posição contratual derivada do contrato de concessão C-99 «Vale do André n.º 2» de depósito mineral de caulino, celebrado em 28 de setembro de 2005 entre a cedente e o Estado.

O presente aviso está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

17 de junho de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

308732021

Contrato (extrato) n.º 255-A/2016

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/011/15, para uma área nos concelhos de Fundão, Penamacor, Idanha-a-Nova, denominada Mata da Rainha, celebrado em 12 de agosto de 2015.

Titular dos direitos: Promove Portugal Minerals, L.ª

Depósitos minerais: tungsténio, estanho, ouro, prata, cobre, chumbo, zinco e minerais associados.

Área concedida: 206,687 km² delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas no sistema PT-TM 06/ETRS 89, são os seguintes:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	85498,614	40001,001
2	73698,759	36400,801
3	63998,536	51600,517
4	68998,419	56000,582
5	76998,518	48000,787
6	86498,512	45000,987

Caução: 5000€ para o período inicial e 7500€ em cada uma das prorrogações.

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 3 vezes.

Condições de abandono progressivo da área:

Abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 1,0 km², à escolha do titular, no termo do período inicial e de cada prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

No período inicial:

1 — Compilação, análise e reinterpretção dos dados geológicos e mineiros existentes.

- 2 — Cartografia geológica de detalhe nas áreas:
 2.1 — Bemposta e Mata da Rainha com uma escala de 1/5000, com incorporação e descrição das naturezas litológicas e estrutural.
 3 — Amostragem geoquímica de sedimentos:
 3.1 — Recolha de e análise de sedimentos de leito de corrente nas zonas da Mata da Rainha e Bemposta compreendendo um total de 40 amostras para mais de 15 substâncias e minerais.
 4 — Amostragem geoquímica de solos de áreas selecionadas:
 4.1 — Recolha de 200 amostras e respetiva análise química compreendendo um número de substâncias e compostos superiores a 20;
 5 — Abertura de sanjas e amostragem.
 6 — Identificação e seleção de alvos de sondagem. Em cada prorrogação:
 1) Amostragem geoquímica de solos de áreas selecionadas;
 2) Abertura de sanjas e amostragem;
 3) Identificação e seleção de alvos de sondagem;
 4) Execução de sondagens (estimativa de 300 m).

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a PP Minerals prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

- No período inicial: 70 000 €
 Nas prorrogações: o investimento será definido no pedido de prorrogação em função dos trabalhos a realizar, num montante não inferior a 70 000 €.
 Encargos de prospeção e pesquisa: pagamento anual à DGEg de um montante de 5000 €. Prazo da concessão: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 15 anos, respetivamente.
 Encargos de exploração:

Caso venham a ser concedidos direitos de exploração e respetivas concessões, a PP Minerals pagará um prémio extra à DGEg no valor de 500 000 €, a distribuir igualmente pelos 10 primeiros anos de exploração. Para além dos encargos tributários legais, quanto a cada concessão que lhe vier a ser conferida ao abrigo deste contrato, terá, para além da contrapartida inicial de 500 000 €, a obrigação de pagar anualmente à DGEg, de acordo com o exclusivo critério e opção desta:

- a) Percentagem de 10% dos lucros líquidos da exploração, ou;
 b) Pagamento de uma percentagem sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, com base numa tabela progressiva com um valor base de referência de 3,5%, podendo haver lugar a pagamento em espécie até 0,25% do montante devido.

Este encargo de exploração pode ser objeto de abatimentos até 10% do montante a receber dentro dos seguintes limites:

- a) 25% em programas locais/regionais de responsabilidade social;
 b) 25% em programas locais, regionais ou nacionais de ambiente e do património geológico e mineiro;
 c) 50% em apoio a projetos locais propostos pelas freguesias abrangidas pela área da concessão.

Cada abatimento obriga a PP Minerals a, no mínimo efetuar metade do valor nas alíneas a) e b) de molde a que os projetos apoiados por via do abatimento tenham uma participação conjunta e na alínea c) do de um montante entre 5% a 10%.

Decorridos 10 anos e no fim de cada período de 10 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

5 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
 308999194

Contrato (extrato) n.º 255-B/2016

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/004/15, para uma área nos concelhos de Alcobaca e Porto de Mós, denominada Juncal n.º 2, celebrado em 12 de agosto de 2015.

Titular dos direitos: José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A.
 Depósitos minerais: caulino e quartzo.
 Área concedida: (8,703 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-63949,095	-5032,102
2	-63695,283	-5340,999
3	-62546,519	-5174,366

Vértice	X (m)	Y (m)
4	-63308,446	-6033,959
5	-63575,231	-5805,081
6	-63958,224	-6060,386
7	-63934,313	-6740,051
8	-64515,195	-7395,387
9	-64828,594	-7358,593
10	-65105,087	-7623,197
11	-65087,780	-8041,373
12	-65428,832	-8426,142
13	-65352,209	-8684,294
14	-65884,490	-9037,995
15	-65900,326	-8987,291
16	-66031,549	-8873,484
17	-66215,764	-8713,718
18	-66267,499	-8647,926
19	-66295,891	-8558,875
20	-66321,878	-8479,631
21	-66341,945	-8409,773
22	-66421,852	-8408,070
23	-66500,367	-8414,123
24	-66623,316	-8369,417
25	-66653,121	-8380,594
26	-66705,282	-8406,675
27	-66776,070	-8406,676
28	-66850,584	-8429,032
29	-66954,903	-8436,485
30	-67066,925	-8437,671
31	-67251,768	-8430,514
32	-66991,802	-9229,080
33	-66781,302	-9529,927
34	-67725,093	-10000,440
35	-67920,364	-9657,315
36	-67588,747	-9491,771
37	-68276,772	-9171,864
38	-68767,430	-9328,553
39	-69011,437	-8860,560
40	-69612,274	-8714,552
41	-68558,765	-8120,267
42	-68540,316	-7418,322
43	-67683,510	-7421,623
44	-66748,931	-7023,479
45	-65720,304	-7444,152
46	-65586,767	-7894,048
47	-65324,036	-7816,065
48	-65357,840	-7276,190
49	-65017,998	-7301,784
50	-64755,046	-7164,358
51	-64776,886	-6756,092
52	-65218,285	-6190,577
53	-64354,381	-5516,277

Caução: 6000,00 €

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 1 vez.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 0,1 km², à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

- 1) Levantamento geológico da área de implantação da poligonal definida, com cartografia às escalas 1/10000;
- 2) Cartografia geológica de pormenor nas áreas selecionadas;
- 3) Amostragem representativa nas áreas selecionadas, para caracterização química, mineralógica e tecnológica;
- 4) Abertura de sanjas se subsuperfície e/ou sondagens curtas, com vista à amostragem e avaliação da mineralização em profundidade;
- 5) Caracterização química, mineralógica e tecnológica das amostras colhidas;
- 6) Avaliação de reservas;
- 7) Estudo de mercado e pré-viabilidade de exploração.

Em cada prorrogação:

Desenvolvimento do plano de trabalhos iniciado no primeiro período, com incidência na sequência dos trabalhos mencionados nos pontos 3 a 6.